



Valide aqui
este documento



LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL
REGISTRADORA

RAFAEL ARAUJO HORTA COSTA
HELDER PEREIRA DE CARVALHO
DEMERVAL SILVA CAIXETA JUNIOR
SUBSTITUTOS

CERTIFICO constarem do Livro 2 deste Cartório os registros apostos na matrícula 2867, abaixo indicada, que, reproduzidos nos termos do art. 19 § 1º, da Lei n.º 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e do art. 41 da lei nº 8.935 de 18 de novembro de 1994, guardam conformidade com o original.

CERTIFICO por fim, que, neste Serviço, todos os ônus ou registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel, quando há, constam da respectiva matrícula, ainda que, por sua natureza, devam também ser objeto de registro em outros livros. Certidão lavrada em conformidade com o art. 19, § 11º, da Lei n.º 6.015/1973. A presente certidão está atualizada até o terceiro dia anterior ao do pedido (Provimento TJDFT nº 12/2016, art. 16, item I).

O referido é verdade e porto por fé.

Brasília, DF, 08/06/2026 11:14:45

Código Nacional de Matrícula: 021022.2.0002867-27

Último Ato Praticado: R.21

PROTOCOLO:S26060213195D

Selo(s): TJDFT20260290037360YMTI

CERTIDÃO ASSINADA DIGITALMENTE. A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a necessidade de validação da certidão.

Para consultar o selo, acesse: <https://www.tjdft.jus.br/>

Esta certidão tem prazo de validade de 30 dias.

Emolumentos: R\$ 44,28 - BOT

Nº 1.278.118

SC/SUL - Quadra 08 - Bloco B - nº60 - Sala 140-C - Venâncio 2000
CEP: 70333-900 - Fone: (0xx61) 3224-8708/3224-3708 Fax: (0xx61)3224-9366
email: 2regimov@solar.com.br / certidao.propriedade@2ridf.com.br

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TH2RV-3HUED-DPBD8-8PF53J>



DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU
RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br





Valide aqui este documento

Cartório do 2.º Ofício do Registro de Imóveis

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Brasília — Distrito Federal

=

matrícula

-2867-

ficha

-1-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T2RV-3HUJED-DPBD8-8P53J>

ficha

-1-

matrícula

-2867-

MATRÍCULA DO IMÓVEL:-Lote de terreno nº 200(duzentos), da Quadra 2(dois), do SEtor de Armaze nagens e Abastecimento(S.A.A.) medindo 50,00m pelos lados Norte e Sul e 10,00m pelos lados ' Leste e Oeste, perfazendo a área de 500,00m2., limitando-se com os lotesnºs 190 e 210 da mes ma Quadra.-.....

PROPRIETÁRIA:-IRFASA S/A- CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com sede nesta Capital, CGC/MF- nº 00.023.150/0001-10.-.....

REGISTRO ANTERIOR:- nº 9099, às fls.065, do Livro nº 3-M(antigo), deste Cartório.-.....
DOU FÉ.- Em 15 de outubro de 1976.- OFICIAL, *[assinatura]*

R.1/2867.-TRANSMITENTE:-IRFASA S/A- CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com sede nesta Capi tal, CGC/MF-nº 00.023.150/0001-10.-ADQUIRENTE:-IRFASA CONCRETO LTDA., com sede nesta Capital, CGC/MF-nº 00.446.443/0001-00.-TÍTULO:- Escritura Pública de Integralização de Capital de 11 de outubro de 1976, lavrada às fls.061, do Livro 266, do 2º Ofício de Notas Local.-VALOR:- ' CR\$3.200.000,00.-.....

DOU FÉ.- Em 15/10/1976.-O Escrevente, *[assinatura]*

R.2/2867.-DEVEDORA:- IRFASA CONCRETO LTDA., com sede nesta Capital, CGC/MF-nº 00.446.443/0001 00.-CREADOR:- BANCO REGIONAL DE BRASILIA S/A, com sede nesta Capital, CGC/MF-nº 00.000.208/- 0001.-FIEL DEPOSITÁRIO:- WAYNE DO CARMO FARIA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, CIC-nº 000.273.911-91.-AVALISTAS:-WAYNE DO CARMO FARIA, ANTONIO MORENO e DOUGLAS HECHT, todos brasileiros, casados, industriais, residentes e domiciliados nesta Capital, CICs.nºs 000.273.911-91, 000.599.351-20 e 000.162.251, respectivamente.-ÔNUS: Hipoteca em primeiro lugar e sem concorrência.-TÍTULO:- Cédula de Crédito Industrial-CCI-76/ 037-BRB, emitida em 28/10/1976.-VALOR:-CR\$4.000.000,00 deferido para aplicação conforme Or çamento de Aplicação-Anexo I, o qual faz parte integrante do presente título.-JUROS:-Os ju ros são devidos à taxa de 12% ao ano e a comissão à taxa de 18%, também ao ano.-VENCIMENTO:- 01/11/1977.-FORMA DE PAGAMENTO:-Sem prejuízo do vencimento acima mencionado, a Devedora re colherá ao Credor, para amortização do principal e encargos da dívida, 10(dez)prestações men sais, iguais e sucessivas de CR\$457.035,04, calculadas pela "Tabela Price", vencendo-se a ' primeida em 01/02/1977 e as demais na mesma data dos meses subsequentes. Os encargos(juros e comissão) do período de carência, calculados sobre os saldos devedores serão pagos mensalmen te no dia 01 de cada mês, a partir da data da liberação do crédito. A presente Cédula foi ' emitida nesta Capital devendo ser paga na mesma cidade.-CONDIÇÕES:- A Devedora se obrigou pe las demais cláusulas do título.-.....

DOU FÉ.- Em 03/11/1976.-O Escrevente, *[assinatura]*

AV.3/2867.-DEVEDORA:- IRFASA CONCRETO LTDA., supra qualificada.-CREADOR:-BANCO REGIONAL DE ' BRASILIA S/A, acima qualificado.-FIEL DEPOSITÁRIO:- WAYNE DO CARMO FARIA, acima qualificado. AVALISTAS:-WAYNE DO CARMO FARIA, ANTONIO MORENO e DOUGLAS HECHT, supra qualificados.-ÔNUS:- Hipoteca Cédular em primeiro lugar e sem concorrência por extensão do vínculo das garantias constituídas na Cédula de Crédito Industrial nº 76/037-BRB, de 28/10/76, registrada sob o nº R.2/2867 objeto desta Matrícula.-TÍTULO:-Cédula de Crédito Industrial-CCI-77/017-BRB, emiti da em 14/02/1977.-VALOR:-CR\$286.000,00 deferido para aplicação conforme Orçamento de Apli calção-Anexo I, o qual faz parte integrante do presente título.-JUROS:-Os juros são devidos

(CONTINUA NO VERSO)-



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

matrícula
-2867-

ficha
-1-
verso

(CONTINUAÇÃO)...devidos à taxa de 12% ao ano e a comissão à taxa de 18% também ao ano.-VENCIMENTO:-16/02/1979.-FORMA DE PAGAMENTO:-Sem prejuízo do vencimento anteriormente mencionado,a Devedora recolherá ao Credor, para amortização do principal e encargos da dívida, 22(vinte e duas)prestações mensais, iguais e sucessivas, no valor de CR\$17.059,00, calculadas pela Tabela Price, vencendo-se a primeira em 16/05/1977 e as demais na mesma data dos meses subsequentes, vencendo-se a última em 16/02/1979. Os encargos(juros e comissão) do período de carência calculados sobre os saldos devedores serão pagos mensalmente, no dia 16 de cada mês, a partir da data da liberação do crédito. A presente Cédula foi emitida nesta Capital, devendo ser paga na mesma Cidade. CONDIÇÕES:-A Devedora se obrigou pelas demais cláusulas do título.-.

DOU FÉ.-Em 18/02/1977.-O Escrevente, *[Assinatura]*
AV.4/2867.-Certifico que, de acordo com Petição de 31/03/1978, acompanhada de Cédula de Crédito Industrial nº CCI-77/017-BRB, devidamente quitada pelo Credor em 29/03/1978, fica cancelada a hipoteca objeto do R.2/2867 e Av.3/2867, para que não produza mais nenhum efeito de direito.-.

DOU FÉ.-Em 03/04/1978.-O Escrevente, *[Assinatura]*
AV.5/2867.-Certifico que, de acordo com Petição de 31/03/1978, acompanhada de Alteração Contratual de 24/03/1977, arquivada na Junta Comercial do D.F., sob o nº 9740, em 24/5/1977, documentos que aqui ficam arquivados, a proprietária do imóvel objeto desta Matrícula, Irfasa Concreto Ltda., teve a sua razão social alterada para BETONMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, inscrita no CGC/MF-sob o nº 04.446.443/0001-00.-.

DOU FÉ.-Em 03/04/1978.-O Escrevente, *[Assinatura]*
R.6/2867.-HIPOTECA:-DEVEDORA OU BENEFICIÁRIA FINAL:-SABEP-SÃO BENTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede nesta Capital, CGC/MF-nº 00.479.659/0001-72, com a Interveniência de URBRÁS-URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC/MF-nº 00.171.841/0001-30. CREADOR:- BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A, com sede nesta Capital, CGC/MF-nº 00.000.208/0001-00.-INTERVENIENTE GARANTE:-BETONMIX-SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, com sede nesta Capital,CGC MF, nº 00.446.443/0001-00.-ÔNUS:-Hipoteca em 1º lugar e sem concorrência.-TÍTULO:-Escritura de 04/05/1978, lavrada às fls.059v, do Livro nº 185, aditada por escritura de 06/08/1979, lavrada às fls.057, do Livro nº 421, ambas do 2º Ofício de Notas Local.-O Credor abriu à Beneficiária Final um crédito fixo até o limite de CR\$7.000.000,00, correspondente em janeiro de 1978 a 29.372,30 ORTNs, considerando o valor unitário de CR\$238,32 da ORTN, com recursos do contrato celebrado entre o credor e o BNDE em 03/11/1977, destinado a integralização de 68,9% das quotas a serem subscritas pela Beneficiária Final, no aumento de Capital Social votante da Interveniência de CR\$15.000.000,00 para CR\$25.164.500,00 ao preço de emissão de CR\$1,00 cada.O principal da dívida da Beneficiária Final, vencerá juros de 9% ao ano, calculados sobre o saldo devedor expresso em ORTN contados a partir de cada liberação de recursos efetuados e exigíveis trimestralmente, inclusive durante o período de carência, no dia 10 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, elevável de 1% ao ano na hipótese de inadimplemento de qualquer natureza. A comissão de reserva de crédito será o equivalente a 0,5% ao ano, sobre o saldo não utilizado de cada parcela do crédito, a partir de 30 dias das disponibilidades dos recursos e até a data da utilização, importância essa que será deduzida da parcela a ser liberada. O principal da dívida decorrente do contrato ora registrado será pago
(CONTINUA NA FICHA nº 2)...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TH2RV-3HUJED-DPBD8-8P53J>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

Cartório do 2.º Ofício do Registro de Imóveis

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Brasília — Distrito Federal

matrícula
-2867-

ficha
-2-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T2RV-3HUED-DPBD8-8P53J>

ficha
-2-

matrícula
-2867-

(CONTINUAÇÃO DO R.6/2867-Ficha nº 1)...pago ao credor pela Beneficiária Final na proporção dos créditos concedidos, após o período de carência que vai até 10 de março de 1980, em 12 prestações trimestrais e sucessivas, cada uma no valor de 1/12 avos do principal do crédito vencíveis no dia 10 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, efetuado a conversão das ORTNs em cruzeiros da data do respectivo pagamento, vencendo-se a primeira prestação no dia 10 de junho de 1980, comprometendo-se a Beneficiária Final a liquidar com a última em 10/03/1983, todas as obrigações resultantes do contrato. CORREÇÃO MONETÁRIA:- toda a dívida da Beneficiária Final decorrente do contrato será sempre expressa em ORTNs de que trata a Lei nº 4.357, de 16/07/1964, indicada sua equivalência em cruzeiros, sendo que a Beneficiária Final poderá fazer jus ao incentivo fiscal, nos termos de Dec.Lei nº 1.531, de 30/03/1977, desde que a Interviente, na conformidade de seu contrato social, destine pelo menos 25% do lucro líquido de cada exercício aos quotistas. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS:WAYNE DO CARMO FARIA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, CIC-nº 000.273.911-91, acionista da Beneficiária Final, obrigou-se a manter sob a forma nominativa as ações representativas de sua participação no capital social votante da Beneficiária Final, correspondente a no mínimo, 51% desse capital; IRFASA S/A - CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, maior quotista da Interviente, se obrigou na qualidade de fiadora Solidária do instrumento ora registrado. CONDIÇÕES:- Obrigaram-se as partes pelas demais cláusulas do título.....

DOU FÉ.- Em, 28/08/1979.- O Escrevente, *Choukinto* *Aluísia*

Av.7/2867.- Certifico que, de acordo com escritura de 19.11.1980, lavrada às fls.017, do livro nº 519, do 2º Ofício de Notas local, BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A - BRB, com sede nesta Capital, CGC. 00.000.208/0001-00, como Credor; SABEP - SÃO BENTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede nesta Capital, CGC. 00.479.659/0001-72, com a interveniência de URBAS - URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC. 00.171.841/0001-30, acordaram em retificar a escritura de 04.05.1980, aditada em 06.08.1979, objeto do R.6/2867, do seguinte modo: a) Amortização e Resgate: Fica alterada a cláusula quinta que passa a ter a seguinte redação: Saldo devedor da dívida será pago ao Banco pela Beneficiária Final, após o período de carência que vai até 10 de dezembro de 1980, em 09 prestações trimestrais e sucessivas, cada uma no valor de 1/9 do principal do crédito, vencíveis no dia 10 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, efetuada a conversão das ORTNs em cruzeiros da data do respectivo pagamento, vencendo-se a primeira prestação no dia 10 de março de 1981 e a última em 10 de março de 1983, obrigando-se a Beneficiária Final a liquidar com a última prestação todas as obrigações resultantes do contrato ora averbado. b) Fica dilatado o prazo de utilização do crédito até 04 de dezembro de 1980, passando o esquema de disponibilidade do crédito remanescente a ser o seguinte: 4a parcela (ex 4a e 5a parcelas): valor limitado em Cr\$2.000.000,00 data limite até 04.12.1980; 5a parcela (ex 6a e 7a parcelas): valor limitado em Cr\$1.500.000,00, data limite até 04.12.1980. - Concordando com os termos do título ora averbado compareceram ainda, 1)Wayne do Carmo Faria, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, CIC. 000.273.911-91, na qualidade de acionista majoritário da Beneficiária Final; 2) Como Fiadora - IRFASA S/A - Construções, Indústria e Comércio, com sede nesta Capital, CIC. 00.023.150/0001-10; 3) na qualidade de Intervieniente (continua no verso)



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

matricula -2867-

ficha -2- verso

(CONTINUAÇÃO)... Interveniente Garante, BETONMIX - Serviços de Concretagem - LTDA, com sede nesta Capital, CGC. 00.446.443/0001-00. Foram ratificadas todas as demais cláusulas e condições da escritura primitiva e de seu Aditivo de 06.08.1979, objeto do R.6/2867 ~~-----~~ *Atuata* DOU FÉ.- Em, 01.12.1980.- O Escrevente ~~-----~~ *Atuata*

R.8/2867.-HIPOTECA:-DEVEDORA: IRFASA S/A-CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com sede nesta Capital, CGC/MF-nº 00.023.150/0001-10.-CREDOR:-BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A, com sede nesta Capital, CGC/MF-nº 00.000.208/0001-00.-INTERVENIENTE GARANTE:-BETONMIX-SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA., com sede nesta Capital, CGC/MF-nº 00.446.443/0001-00.-FIADORES, PRINCIPAIS PAGADORES E DEVEDORES SOLIDÁRIOS:-WAYNE DO CARMO FARIA, industrial e sua mulher,ELENITA DO VALLE FARIA, do comércio, CIC-nº 000.273.911-91; ANTONIO MORENO, industrial e sua mulher, CELME MARIA DE ARAUJO MORENO, professora, CIC-nº 000.599.351-20 e, JOSÉ NILSON RUAS GUIMARÃES, industrial e sua mulher,MARILIA ARAUJO RUAS, do lar, CIC-090.584.351-72, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, os quais declararam que concordam com a escritura ora registrada em todos os seus termos, cláusulas e condições, assumindo como principais pagadores a responsabilidade solidária pelo pagamento da totalidade da dívida, com seus acréscimos renunciando expressamente aos benefícios previstos nos artigos 1491,1500 e 1503, do Código Civil Brasileiro e do artigo 262, do Código Comercial Brasileiro.-ÔNUS:-Hipoteca em 2º grau e sem concorrência.-TÍTULOS:-Escritura de 27.09.1977, lavrada às fls.13, do Livro 350, e, aditivos de 22.05.78, fls.42v.,Livro 308; 06.11.78, fls.90, Livro 343; 25.04.1981, fls.42v., Livro nº 519 e 29.04.81,fls.25v.,Livro nº 520, todas do 2º Ofício de Notas Local.-VALOR:-CR\$24.896.667,16(nesse valor incluídos outros imóveis), equivalente na data da escritura de 25.03.1981 ora registrada, a US\$333,333.34, que será liquidado pela devedora em 04 parcelas semestrais e sucessivas de valor em cruzeiros, correspondente nas respectivas datas de pagamento, cada uma das 03(três) primeiras a US\$83,333.33 e a última US\$..... US\$83,333.35, à taxa de cambio de venda da referida moeda, vigente nas datas dos vencimentos assim, sempre respeitada a variação cambial, vencendo-se a primeira parcela dois dias úteis antes do último dia do 42º mês, a partir de 14.10.1977, e a última dois dias úteis antes do último dia do 60º mês, igualmente a contar de 14.10.1977, sendo a antecipação de dois dias úteis já indicadas, entendida pelos contratantes como imprescindíveis para efetivação, pelo Banco, de seus pagamentos ao emprestador estrangeiro, nas datas devidas. CONDIÇÕES:-Obrigaram-se as partes pelas demais condições do título.----- *Atuata*

DOU FÉ.-Em 27/05/1981.-Técnico Judiciário, ~~-----~~ *Atuata*

R.9/2867 - HIPOTECA CEDULAR:- CREDOR:- BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A - BRB, CGC/MF nº 00.000.208/0001-00.- DEVEDORA:- IRFASA S/A - CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IAS - Trecho 03 - Lote 930 - Brasília-DF, CGC/MF nº 00.023.150/0001-10.- INTERVENIENTE GARANTE:- BETONMIX - SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, com sede nesta Capital, no SAS, Quadra 02, nº 150, CGC/MF nº 00.446.443/0001-00.- AVALISTA:- WAYNE DO CARMO FARIA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CIC. nº 000.273.911-91.- ÔNUS:- Hipoteca Censual de 3º grau e sem concorrência de terceiros.- TÍTULO:- Cédula de Crédito Industrial nº CCI nº 82/0128-BRB, emitida em Brasília-DF, em 29/12/1982 e pagável na mesma cidade, em 10/01/1984.- VALOR:- CR\$150.000.000,00, deferido para aplicação conforme ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO - ANEXO I e de acordo com as Condições de Utilização do mes-

(continua na ficha nº 03)

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/TH2RV-3HUJED-DPBD8-8P53J



Valide aqui este documento

Brasília — Distrito Federal

matrícula - 2867 -

ficha - 3 -

(CONTINUAÇÃO DO REGISTRO Nº R.9/2867).....

mo Anexo I - Orçamento de Aplicação, que por eles assinado e autenticado pelo BANCO, fica fazendo parte integrante da Cédula, até sua final liquidação.- JUROS:- Os juros são devidos à taxa de 1,5% ao mês, calculados sobre o saldo devedor expresso em ORTN, e exigíveis de acordo com a FORMA DE PAGAMENTO.- FORMA DE PAGAMENTO:- Sem prejuízo do vencimento constante do início da Cédula, recolherão ao BANCO, para amortização do principal da dívida, 04 prestações trimestrais, iguais e sucessivas, cada uma equivalente a 13.719,8301 ORTN, vencendo-se a primeira em 10/4/1983, as seguintes na mesma data dos trimestres subsequentes e a última em 10/01/1984.- Os juros calculados mensalmente sobre o saldo devedor expresso em ORTN, serão exigidos juntamente com as amortizações do principal.- MORA:- No caso do não pagamento das obrigações nas datas aprazadas, a taxa de juros estipulada na Cédula, ficará elevada de 1% ao ano, a título de mora.- CONDIÇÕES:- Obrigaram-se as partes pelas demais cláusulas e condições do título ora registrado.....

DOU FÉ.- Em, 12/3/1985.- Técnico Judiciário, *Aracidy F. P. Oliveira*

Av.10/2867 - Fica cancelada a hipoteca objeto do R.6 e Av.7/2867, de acordo com autorizações expedidas pelo credor em 04/05/87 e 26/02/93, respectivamente.....

DOU FÉ.- Em 17/10/95.- Escrevente, *Roberto*

Av.11/2867 - Fica cancelada a hipoteca objeto do R.8/2867, de acordo com autorizações expedidas pelo credor em 17/07/87 e 26/02/93, respectivamente.....

DOU FÉ.- Em 17/10/95.- Escrevente, *Roberto*

Av.12/2867 - Fica cancelada a hipoteca objeto do R.9/2867, de acordo com autorização expedida pelo credor em 26/02/95.....

DOU FÉ.- Em 17/10/95.- Escrevente, *Roberto*

R.13/2867 - De acordo com Mandado de Penhora e Avaliação expedido em 01/02/96, pelo Dr. João Luis Fischer Dias, MM. Juiz de Direito Substituto da 7ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, acompanhado de Auto de Penhora e Depósito datado de 11/03/96, extraídos dos Autos do Processo nº 43.578/95, movido pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL contra BETONMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, com sede nesta Capital, o imóvel objeto desta Matrícula, juntamente com outros, foi PENHORADO, para cobrança da dívida no valor de R\$13.323,89, por determinação do Dr. João Luis Fischer Dias, MM. Juiz de Direito Substituto da referida Vara. O imóvel penhorado ficou em mãos e poder do Depositário Público. OBS.: Os demais requisitos exigidos pelo artigo 239, da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.....

DOU FÉ. Em, 25/03/1996. Escrevente, *Roberto*

Av.14/2867 - Fica cancelada a Penhora objeto do R.13/2867, de acordo com Ofício nº 943/97, expedido em 22/09/97, pela Drª Marília de Ávila e Silva Sampaio, MMª Juíza de Direito Substituta da Sétima Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.....

DOU FÉ. Em, 14/11/1997. Escrevente, *Roberto*

Certifico que, tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica ENCERRADA a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41 da Lei nº 8.935, de 18/11/1994, sendo nesta data aberta a ficha nº 04.....

DOU FÉ. Brasília, DF, em 05/12/2003. O F I C I A L, *Roberto*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/T2RV-3HUJED-DPBD8-8P53J

- 3 -

- 2867 -



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TH2RV-3HUED-DPBD8-8P53J>

matrícula

ficha

verso

EM BRANCO



Valide aqui este documento

2.º Ofício do Registro de Imóveis

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Brasília — Distrito Federal

matrícula

2.867

ficha

04

ficha

04

matrícula

2.867

R.15/2867 - De acordo com Mandado de Citação, Penhora e Avaliação de 09.09.2003, expedido pelo Dr. Mauro Santos de Oliveira Góes, MM. Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Brasília, DF, acompanhado de Ofício nº VTB/DF nº 1015/2003, de 04.11.2003, daquela Vara; de Certidão datada de 16.09.2003, e de Auto de Penhora e Avaliação de 20.10.2003, extraídos dos autos do Processo nº 1ª VTB/DF Nº 00263-2003-001-10-00-1, movido por SEBASTIÃO DIAS DE SOUSA, CIC nº 023.219.391-68, contra URBRÁS URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA; BETOMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA; SARANÁ AGROPECUÁRIA SÃO BENTO DO PARANÁ LTDA; IRFASA S/A CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO e IRFATUR TURISMO E HOTELARIA S/A, com endereço nesta Capital, o imóvel desta Matrícula foi **PENHORADO**, para cobrança da dívida no valor de R\$45.133,55. A Penhora foi efetuada por determinação do Dr. Mauro Santos de Oliveira Góes, MM. Juiz Titular da referida Vara, ficando o bem em poder do Depositário, Marcelo Marcos de Castro Carvalho, brasileiro, casado, CIC nº 344.121.311-49, residente nesta Capital. OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.

DOU FÉ. Em, 05.12.2003. Escrevente, *[Assinatura]*

R.16/2867 - De acordo com Mandado de Citação e Penhora, datado de 28.06.2004, expedido pelo Diretor de Secretaria da 18ª Vara - Seção Judiciária do Distrito Federal, acompanhado de Auto de Penhora de 24.09.2004, extraídos dos autos da Ação de Execuções Fiscais, Processos nºs 2003.34.00.022951-2; 2003.34.00.022952-6; 2003.34.00.022953-0 e 2003.34.00.022954-3, movidos pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) contra BETOMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, CGC/MF nº 00.446.443/0001-00 e outra, com endereço nesta Capital, o imóvel desta Matrícula foi **PENHORADO**, para cobrança da dívida no valor de R\$18.884,80.- A Penhora foi efetuada por determinação do Dr. Alexandre Machado Vasconcelos, MM. Juiz Federal daquela Vara, ficando o bem em poder da Depositária, Lina Josefina de Castro Almeida, C.I. nº 454546-SSP/DF.- OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.

DOU FÉ. Em, 20.10.2004. Escrevente, *[Assinatura]*

R.17/2867 - De acordo com Mandado de Penhora, Avaliação e Registro datado de 18.03.2002, expedido pela Diretora de Secretaria Substituta da 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, acompanhado de Auto de Penhora e depósito de 17.03.2005, extraídos dos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 2065/97, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL contra BETONMIX SERVIÇO DE CONCRETAGEM LTDA., o imóvel desta Matrícula, foi **PENHORADO**, para cobrança da dívida no valor de R\$29.130,88.- A Penhora foi efetuada por determinação do Dr. Walter Muniz de Souza, MM. Juiz de Direito da citada Vara, ficando o bem em poder do Depositário Público, Eduardo de Campos Amaral.- OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.

DOU FÉ.- Em, 21.06.2005.- Escrevente, *[Assinatura]*

Av.18/2867 - De acordo com Ofício 1º VTB/DF Nº 533/2006, datado de 24/07/2006, expedido pela Diretora de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Brasília, DF, e por ordem do Juízo daquela Vara, fica CANCELADA a Penhora, objeto do R.15/2867.

DOU FÉ. Em, 01/08/2006. Escrevente, *[Assinatura]*

Av.19/2867 - **INDISPONIBILIDADE** - Pela Ordem de Indisponibilidade protocolada em 02/02/2022, sob o número 202202.0210.01992072-IA-300, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** de bens em nome de BETONMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, CNPJ/MF nº 00.446.443/0001-00, nos autos do processo

(CONTINUA NO VERSO)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TH2RV-3HUED-DPBD8-8P53J>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

ri digital



ONR



Valide aqui
este documento

matrícula
2.867

ficha
04
verso

00036002519995070008, da 8ª Vara do Trabalho de Fortaleza, CE, tornando INDISPONÍVEL o imóvel desta Matrícula.

DOU FÉ. Em, 11/08/2022. Escrevente, *[assinatura]*

Av.20/2867 - CANCELAMENTO DE PENHORA - De acordo com Ofício nº 75, de 29/02/2024, expedido pelo Juízo de Direitos da 1ª Vara de Execução Fiscal do DF, fica CANCELADA a Penhora, objeto do R.17/2867.

DOU FÉ. Em, 18/03/2024. Escrevente, *[assinatura]*

R.21/2867 - PENHORA - De acordo com Certidão de 04/03/2026, expedida pelo Juízo de Direito da Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região, DF, extraída dos Autos do Processo nº 0085100-811998.5.10.0003, movido por JOSE DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS, CPF/MF nº 418.727.895-87, contra BETONMIX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA, CNPJ/MF nº 00.446.443/0001-00, e outros, o imóvel desta Matrícula foi PENHORADO, para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$6.816.806,04, ficando o bem em poder da executada na qualidade de Fiel Depositária. OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239 da Lei 6.015/1973, não constaram da ordem judicial.

DOU FÉ. Em, 19/03/2026. Escrevente, *[assinatura]*

[Assinaturas manuscritas]

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TH2RV-3HUED-DPBD8-8P53J>